

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Homologa o Realinhamento Tarifário relativo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, conforme decisão do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM expressa na Resolução CSTM nº 001/2026.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e alterações, e regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007**, que autoriza a criação do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM e institui, no âmbito da ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Estadual nº 14.474, de 16 de novembro de 2011**, que organiza e disciplina os serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

CONSIDERANDO o **Estudo Técnico do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR para subsidiar o CSTM na Recomposição Tarifária - 2026**, elaborado pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, encaminhado pelo **Ofício nº 35/2026**, de 08 de janeiro de 2026, constante no **Processo SEI nº 0050500041.000055/2026-45**;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CSTM nº 01/2026**, de 15 de janeiro de 2026, do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, ente regulador do STPP/RMR, nos termos da Lei nº 13.461, de 9 de junho de 2008 (**Processo SEI nº 0050500102.001030/2025-16**);

CONSIDERANDO as análises contidas na **Nota Técnica ARPE/CTEEF nº 04/2026**, de 19 de janeiro de 2026, devidamente incorporada ao mencionado Processo SEI nº **0050500102.001030/2025-16**;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Realinhamento Tarifário do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, conforme decisão do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM expressa na Resolução CSTM nº 001/2026;

Art. 2º O realinhamento equivale aos efeitos da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) no período de **1º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025**, resultante no percentual de **4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)**, incidente sobre o sistema convencional, **Bilhete Único e Anel G** e, Tarifas dos **Serviços Opcional e Especial**.

Art. 3º As Tarifas do Serviço Convencional e dos Serviços Opcional e Especial resultantes da aplicação dos percentuais de Realinhamento Tarifário, indicados no Art. 2º, estão apresentadas no **Anexo Único**, e entrarão em vigor **a partir da zero hora de 1º de fevereiro de 2026**.

Parágrafo Único. As Tarifas Reajustadas Exatas servirão de base de referência para o próximo procedimento tarifário, como mecanismo compensatório para o setor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de janeiro de 2026.

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS
Diretora Administrativo-Financeira

ROBERTA ARAÚJO MACHADO
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

ANEXO ÚNICO

TARIFAS DO STPP/RMR

SERVIÇO CONVENCIONAL

DESCRIÇÃO	TARIFA ATUAL (R\$) (ATÉ 31/01/25)		TARIFA RECOMPOSTA (R\$) (A PARTIR DE 1º/02/2026)	
	REFERÊNCIA	ARREDONDADA	EXATA	ARREDONDADA
BILHETE ÚNICO	4,2842	4,30	4,4754	4,50
ANEL G	2,9019	2,90	3,0314	3,00

SERVIÇOS OPCIONAL E ESPECIAL

DESCRIÇÃO	TARIFA ATUAL (R\$) (ATÉ 31/01/2025)		TARIFA RECOMPOSTA (R\$) (A PARTIR DE 1º/02/2026)	
	REFERÊNCIA	ARREDONDADA	EXATA	ARREDONDADA
041 - SETÚBAL (OPCIONAL)	5,5288	5,55	5,7754	5,80
064 - PIEDADE (OPCIONAL)	8,2929	8,30	8,6628	8,70
072 - CANDEIAS (OPCIONAL)	8,2929	8,30	8,6628	8,70
160 - GAIBU/BARRA DE JANGADA (VIA PAIVA)	8,2929	8,30	8,6628	8,70
191 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (S/AR)	14,7643	14,80	15,4228	15,40
195 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)	21,5611	21,60	22,5227	22,50
214 - UR-02/IBURA (OPCIONAL)	8,2929	8,30	8,6628	8,70
224 - UR-11 (OPCIONAL)	8,2929	8,30	8,6628	8,70
229 - MARCOS FREIRE (OPCIONAL)	8,2929	8,30	8,6628	8,70
342 - CURADOS (OPCIONAL)	8,2929	8,30	8,6628	8,70



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 20/01/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Machado**, em 20/01/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 21/01/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80051181** e o código CRC **32ABEAA7**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: